# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 4.614, 21 de maio de 2010

***Dispõe sobre a nulidade dos atos administrativos que concederam benefícios tributários aos contribuintes após o dia 18 de fevereiro de 2008.***

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 266/07 autorizava o concessão de benefícios tributários aos contribuintes inscritos em dívida ativa, cujos débitos haviam sido constituídos até 31 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 4.458/08, respaldado no artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº 266/07, autorizou a concessão de benefícios tributários consistentes na redução de 100% do valor da multa e de 100% dos juros moratórios até a data fatal de 18 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** que, após investigações administrativas realizadas pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, apurou-se a existência de benefícios tributários concedidos da forma como mencionada no Decreto nº 4.458/08, após a data de 18 de fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** que, referidas concessões não encontram amparo legal;

**CONSIDERANDO** que, tais concessões, desprovidas de legalidade, causaram danos aos cofres públicos,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### Gabinete do Prefeito

**D E C R E T A:**

Art. 1°. Ficam declarados nulos todos os acordos em que foram concedidos benefícios tributários da forma como mencionada na Lei Complementar Municipal n° 266/07 e no Decreto Municipal n° 4.458/08, após a data de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 2°. O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa deverá apurar os valores históricos dos contribuintes beneficiados irregularmente, procedendo a atualização e conciliação* destes valores, reinscrição dos mesmos na dívida ativa e sua cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 3 °. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MAIO DE 2010.**

**ANTÔNIO NAUFEL**
**Prefeito Municipal**